



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

EDITAL 016/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 038/2026

INEXIGIBILIDADE 010/2026

CREDENCIAMENTO 005/2026

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, representada pelo Secretário Municipal, senhor Maicon Douglas dos Santos Silva, **TORNA PÚBLICO**, que fará realizar **CREDENCIAMENTO** sob a forma **ELETRÔNICA**, a ser processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2. O edital e seus anexos estarão disponíveis para os interessados na Plataforma Eletrônica do **Portal de Compras Públicas**: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

1.3. O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser encaminhadas, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), a partir do dia **22/06/2026 até o dia 22/06/2027**.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto do presente edital é o **credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, inclusive Microempreendedores Individuais, artistas, músicos, cantores, duplas, grupos musicais e bandas locais, para a prestação eventual de serviços de apresentações artísticas e musicais de pequeno porte, destinadas ao atendimento da programação cultural, turística, comemorativa, institucional e de interesse público promovida ou apoiada pelo Município de Serranópolis de Minas/MG**, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2.2 Valor total estimado do objeto para os 12 (doze) meses: **R\$ 206.000,00 (Duzentos e seis mil reais)**.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O certame será regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, de 01 de abril de 2021, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

3.2. O credenciamento pressupõe o aceite das condições aqui estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1 Os serviços a serem executados deverão ser prestados de acordo com o descrito no Termo de Referência (ANEXO I).

5. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente.

110213.392.1102.2114.339036000000.15000000-ficha:917

e110213.392.1102.2114.339039000000.15000000 - ficha: 919

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação;

6.2 **Vedações.** Não poderão participar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

6.4 O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Os proponentes interessados deverão encaminhar **A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir do dia **22 de Junho de 2026 as 08:00** até o dia **22 de Junho de 2027 as 18:00 hs**.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A proponente interessada deverá apresentar a seguinte documentação de Habilitação:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

8.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.3.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.3.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.3 Regularidade perante a Fazenda Federal;
- 8.3.4 Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 8.3.5 Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
- 8.3.6 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.3.7 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- 8.3.8 Certidão Negativa de Débitos municipal.
- 8.3.9 Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

8.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.5 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.6 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

- 8.6.1 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, (sim ou não), que:
 - a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Luzerna ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021);
 - e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
 - f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 3.709/2018;
 - g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.7 A proponente enquadrada como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, receberá o tratamento diferenciado estabelecido pela Lei Complementar nº 123/06.

9. DO ENVIO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão encaminhar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

9.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Agente de Contratações e Equipe de apoio **em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do encerramento do prazo para o cadastro da proposta e envio dos documentos habilitatórios.

9.3 A Agente de Contratações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

9.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico do município: www.serranopolisdeminas.mg.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).

10.2 Após ser habilitado o proponente será convocado para assinar o **TERMO DE CONTRATO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 Os **TERMOS DE CONTRATO** que vierem a ser realizados, serão publicados nos seguintes endereços eletrônicos:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

III - Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O(a) interessado(a) que preencher os requisitos exigidos neste Edital, no que a ele(a) for aplicável, será considerado habilitado(a) no credenciamento.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. As contratações para a prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

dar-se-ão de forma direta, por inexigibilidade de licitação, através do sistema de credenciamento, com arrimo no disposto no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.1. O mencionado instrumento contratual será formalizado na conformidade dos termos da minuta constituinte do **Anexo II** deste Edital, presentes as disposições do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O credenciamento para prestação dos serviços de que o presente Edital trata não gera vínculo empregatício entre a o(a) Credenciado(a) e o Município de Serranópolis de Minas/MG.

12.3. Até a data prevista para ocorrência de assinatura do Termo de Contrato, o Município de Serranópolis de Minas/MG, poderá inabilitar o convocado para prestação dos serviços, mediante despacho fundamentado, se tiver informação segura sobre qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista ou qualificação técnica.

12.4. O termo de contrato será formalizado com presença, no que couber, das cláusulas previstas no art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. O contrato poderá ser alterado, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021

12.6. Os CREDENCIADOS não terão vínculo empregatício com o Município, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com seguros de natureza trabalhista vigentes, transporte, alimentação e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes à prestação dos serviços.

13. **DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE (MUNICÍPIO)**

13.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.2 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

13.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato.

14. **DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS**

14.1 As obrigações do Credenciado constam do **item 10 do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

15. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

16. **DA EXTINÇÃO**

16.1. As possibilidades de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. **DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS**

17.1. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

18. **DOS RECURSOS**

18.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

18.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

19. **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

19.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei que o rege, devendo protocolar pedido até o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação oficial deste edital, e até 03 (três) dias úteis anteriores ao término do prazo para o credenciamento.

20. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA**

20.1 A fiscalização e gestão do contrato será apontado no Termo de Referência, anexo a este edital, na qual apresente os critérios a serem utilizados para a fiscalização do contrato.

20.1 O prazo de vigência da contratação, e demais ações relacionadas ao contrato será apresentada no Termo de Referência.

21. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

21.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Serranópolis de Minas/MG.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12. São anexos deste edital:

I) Termo de Referência – TR.

II) Minuta de Contrato Administrativo.

22. **DO FORO**

22.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Porteirinha/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Serranópolis de Minas/MG, 19 de Junho de 2026.

MAICON DOUGLAS DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA

Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, MÚSICOS, CANTORES, DUPLAS, GRUPOS MUSICAIS E BANDAS LOCAIS

OBJETO E FINALIDADE DO CREDENCIAMENTO

1.1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto o **credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, inclusive Microempreendedores Individuais, artistas, músicos, cantores, duplas, grupos musicais e bandas locais**, para a prestação eventual de serviços de apresentações artísticas e musicais de pequeno porte, destinadas ao atendimento da programação cultural, turística, comemorativa, institucional e de interesse público promovida ou apoiada pelo Município de Serranópolis de Minas/MG.

Os serviços compreenderão apresentações musicais e artísticas executadas por profissionais ou grupos devidamente habilitados, enquadrados nas categorias e faixas de remuneração previamente estabelecidas pela Administração, conforme as características do evento, o porte da apresentação, a formação artística, o repertório, a estrutura necessária e a disponibilidade orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

O objeto possui natureza de **serviço não continuado e eventual**, uma vez que as apresentações serão contratadas de acordo com a realização de festas, comemorações, eventos culturais, turísticos, institucionais e demais atividades de interesse público, sem obrigação de convocação permanente ou de contratação mínima de qualquer credenciado.

As contratações ocorrerão mediante convocação específica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, observados os critérios objetivos de distribuição da demanda previstos no edital, especialmente o rodízio, o sorteio, a regionalização justificada, a disponibilidade do credenciado e a compatibilidade da atração com o evento.

O credenciamento será realizado em caráter paralelo e não excludente, possibilitando a habilitação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no edital, sem formação de vínculo de exclusividade e sem garantia de contratação individual.

1.2. Abrangência dos serviços

Cada apresentação deverá compreender todos os recursos necessários à execução integral do serviço, incluindo, sob responsabilidade do credenciado:

- a) cachê artístico;
- b) transporte e deslocamento dos integrantes;
- c) alimentação;
- d) instrumentos musicais e equipamentos de uso próprio;
- e) montagem e desmontagem dos equipamentos sob sua responsabilidade;
- f) encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- g) tributos incidentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

h) despesas administrativas;

i) seguros, autorizações e licenças de responsabilidade do credenciado, quando exigíveis;

j) demais custos diretos e indiretos necessários à realização da apresentação.

Não será devido pagamento adicional por despesas que deveriam estar incluídas no valor da categoria para a qual o interessado tenha sido credenciado.

1.3. Finalidade do credenciamento

O credenciamento tem por finalidade formar cadastro amplo, atualizado e diversificado de prestadores aptos à realização de apresentações artísticas e musicais, permitindo ao Município atender, de forma célere, eficiente, transparente e impessoal, às demandas decorrentes do calendário anual de eventos.

A solução visa assegurar a disponibilidade de atrações compatíveis com as diferentes festividades municipais, públicos, localidades e finalidades institucionais, evitando a necessidade de instaurar procedimento administrativo isolado para cada apresentação.

O credenciamento também busca garantir maior diversidade de gêneros musicais, repertórios, formações artísticas e faixas de remuneração, possibilitando à Administração selecionar, de forma motivada, a atração mais adequada às características de cada evento.

A contratação está diretamente relacionada às atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, especialmente no que se refere à promoção da cultura, ao incentivo ao turismo, à valorização das manifestações locais, à preservação das tradições e ao fortalecimento da economia criativa.

1.4. Interesse público envolvido



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

O interesse público encontra-se caracterizado pela necessidade de assegurar à população acesso a atividades culturais, artísticas e de lazer, promovendo integração social, participação comunitária, valorização da identidade local e fortalecimento das tradições municipais.

As festas e eventos realizados ou apoiados pelo Município constituem importantes instrumentos de convivência social, preservação da memória coletiva, promoção turística e estímulo ao desenvolvimento econômico local.

A disponibilização de apresentações artísticas de pequeno porte contribui para:

- a) ampliar o acesso da população às manifestações culturais;
- b) promover animação e participação popular nos eventos municipais;
- c) valorizar artistas, músicos, duplas, grupos e bandas locais e regionais;
- d) preservar tradições, costumes e expressões culturais próprias do Município;
- e) incentivar o turismo e a circulação de visitantes;
- f) estimular o comércio, os serviços e a economia criativa;
- g) descentralizar as atividades culturais, inclusive para comunidades rurais e localidades afastadas;
- h) assegurar maior eficiência e rapidez na organização das festividades.

1.5. Contextualização da demanda

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo mantém programação periódica de festas tradicionais, comemorações, eventos turísticos, atividades institucionais e ações culturais em diferentes localidades do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Essas atividades demandam apresentações artísticas variadas, compatíveis com o perfil do público, a natureza da festividade, o local de realização, a estrutura disponível e os recursos orçamentários.

A inexistência de cadastro permanente e organizado de artistas, músicos, duplas, grupos e bandas pode dificultar o planejamento, retardar as contratações, reduzir a diversidade das atrações e comprometer o cumprimento do calendário municipal.

A contratação de um único prestador também não se mostra adequada, pois as necessidades da Administração são variadas e exigem diferentes gêneros musicais, formações, repertórios e valores.

O credenciamento surge, portanto, como instrumento apropriado para suprir essa lacuna, permitindo a formação de cadastro previamente habilitado e a realização de convocações conforme a demanda efetiva de cada evento.

1.6. Categorias, quantitativos e valores estimados

Item	Especificação	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total
1	Show artístico de pequeno porte, incluindo transporte e alimentação	Serviço	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
2	Show artístico de pequeno porte, incluindo transporte e alimentação	Serviço	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
3	Banda local de pequeno porte, incluindo transporte e alimentação	Serviço	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
4	Banda local de pequeno porte, incluindo transporte e alimentação	Serviço	10	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00
5	Banda local de pequeno porte, incluindo transporte e alimentação	Serviço	7	R\$ 2.000,00	R\$ 14.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Item	Especificação	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total
6	Banda local de pequeno porte, incluindo transporte e alimentação	Serviço	6	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
7	Banda local de pequeno porte, incluindo transporte e alimentação	Serviço	6	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00
8	Banda local de pequeno porte, incluindo transporte e alimentação	Serviço	6	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
9	Banda local de pequeno porte, incluindo transporte e alimentação	Serviço	6	R\$ 6.000,00	R\$ 36.000,00
10	Banda local de pequeno porte, incluindo transporte e alimentação	Serviço	6	R\$ 7.000,00	R\$ 42.000,00
				Valor global estimado	R\$ 206.000,00

Os quantitativos possuem natureza meramente estimativa e representam a projeção máxima de consumo durante o período de vigência do credenciamento.

A Administração poderá contratar quantidade inferior à estimada, conforme a efetiva realização dos eventos, sem que disso resulte direito a indenização, compensação ou pagamento aos credenciados.

1.7. Resultados esperados

Com a implantação do credenciamento, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) formação de cadastro amplo de artistas e grupos musicais habilitados;
- b) redução do tempo necessário para contratação das apresentações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

- c) ampliação e diversificação da programação cultural municipal;
- d) valorização dos profissionais da cultura local e regional;
- e) maior transparência e objetividade na distribuição das demandas;
- f) melhoria do planejamento e da execução dos eventos;
- g) redução dos riscos de ausência ou atraso de atrações;
- h) fortalecimento do turismo e da economia local;
- i) utilização mais eficiente dos recursos públicos;
- j) atendimento adequado das necessidades culturais e institucionais do Município.

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Justificativa da contratação

A contratação justifica-se pela necessidade de o Município de Serranópolis de Minas/MG assegurar apresentações artísticas e musicais de pequeno porte para animação das festas tradicionais, eventos culturais, turísticos, comemorativos, institucionais e demais atividades de interesse público promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal.

A programação municipal possui natureza variável e envolve diferentes localidades, públicos, gêneros musicais, formações artísticas, estruturas e faixas de remuneração.

Essas características exigem a disponibilidade de vários prestadores aptos, não sendo técnica ou administrativamente adequada a seleção de apenas um artista, músico, dupla, grupo ou banda para atendimento de todas as demandas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

A contratação de um único prestador limitaria a diversidade da programação, reduziria a participação dos profissionais locais e regionais e poderia comprometer a adequação das atrações ao perfil de cada evento.

Também não se mostra eficiente instaurar procedimento individual para cada apresentação, pois essa solução elevaria os custos administrativos, aumentaria o tempo necessário à contratação e poderia prejudicar o planejamento do calendário cultural municipal.

2.2. Adequação do credenciamento

O credenciamento constitui a solução mais adequada porque a Administração pretende habilitar todos os interessados que satisfaçam os requisitos estabelecidos no edital, mediante condições padronizadas e preços previamente definidos para cada categoria de apresentação.

Não haverá disputa por menor preço entre os interessados. Os valores serão fixados pela Administração, e os prestadores que aceitarem as condições e comprovarem sua habilitação poderão integrar o cadastro municipal.

A solução enquadra-se na hipótese de contratação paralela e não excludente, prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, pois é viável e conveniente ao Município contratar vários prestadores em condições uniformes durante a vigência do credenciamento.

A multiplicidade de credenciados é necessária para assegurar diversidade artística, disponibilidade de atrações, atendimento de eventos simultâneos ou sucessivos, participação de profissionais locais e adequação da programação ao perfil do público.

O credenciamento não cria exclusividade e não assegura contratação automática, quantidade mínima de apresentações ou execução integral dos quantitativos estimados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

2.3. Fundamentação legal

O procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente pelos seguintes dispositivos:

- a) art. 5º, que estabelece os princípios aplicáveis às licitações e contratações públicas;
- b) art. 6º, inciso XLIII, que define o credenciamento;
- c) art. 18, que disciplina o planejamento das contratações;
- d) art. 72, que estabelece os elementos necessários à instrução do processo de contratação direta;
- e) art. 74, inciso IV, que reconhece a inexigibilidade de licitação para objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
- f) art. 78, inciso I, que classifica o credenciamento como procedimento auxiliar;
- g) art. 79, inciso I, que admite o credenciamento na hipótese de contratações paralelas e não excludentes;
- h) art. 92, relativo às cláusulas necessárias dos contratos;
- i) art. 117, relativo à gestão e fiscalização contratual;
- j) arts. 137 a 139, relativos à extinção contratual;
- k) arts. 155 a 163, relativos às infrações e sanções administrativas.

O procedimento também observará:

- a) a regulamentação municipal aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

- b) as normas orçamentárias, financeiras, fiscais e tributárias;
- c) a Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável;
- d) os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal;
- e) subsidiariamente, quando compatível e inexistente norma municipal específica, as diretrizes do Decreto Federal nº 11.878/2024.

2.4. Benefícios da solução

O credenciamento proporcionará:

- a) maior flexibilidade administrativa;
- b) ampliação do número de prestadores;
- c) maior diversidade de atrações;
- d) igualdade de condições entre os interessados;
- e) padronização dos valores;
- f) redução do tempo necessário às contratações;
- g) economicidade;
- h) maior transparência;
- i) fortalecimento da cultura local;
- j) incentivo ao turismo e à economia criativa.

2.5. Forma de ingresso no credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

O ingresso ocorrerá mediante chamamento público, no qual serão divulgados:

- a) o objeto;
- b) as categorias disponíveis;
- c) os valores fixados;
- d) os requisitos de habilitação;
- e) as condições de execução;
- f) os critérios de convocação;
- g) os direitos e obrigações;
- h) as hipóteses de suspensão e descredenciamento;
- i) o prazo e a forma de apresentação dos documentos.

Serão credenciados os interessados que apresentarem a documentação exigida, comprovarem capacidade para execução dos serviços, aceitarem os valores e condições estabelecidos e obtiverem decisão favorável da Administração.

2.6. Forma de escolha e convocação dos credenciados

A escolha será realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, com base em critérios objetivos, transparentes e previamente definidos.

O critério ordinário será o rodízio entre os credenciados enquadrados na mesma categoria e aptos ao atendimento do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

A ordem inicial poderá ser definida por sorteio público, data e horário de deferimento do credenciamento ou outro método objetivo previsto no edital.

Depois de contratado, o credenciado será reposicionado ao final da ordem correspondente à sua categoria.

A convocação deverá considerar:

- a) a categoria;
- b) a compatibilidade artística;
- c) o gênero musical;
- d) o perfil do público;
- e) o local do evento;
- f) a estrutura disponível;
- g) a disponibilidade do credenciado;
- h) a ordem de rodízio;
- i) o sorteio, quando necessário;
- j) a regionalização justificada;
- k) a disponibilidade orçamentária.

2.7. Rodízio

O rodízio deverá assegurar distribuição equilibrada das oportunidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

A Administração manterá registro contendo:

- a) relação dos credenciados;
- b) ordem de convocação;
- c) convocações realizadas;
- d) aceites e recusas;
- e) apresentações executadas;
- f) posição atualizada de cada credenciado.

2.8. Sorteio

O sorteio poderá ser utilizado:

- a) para definir a ordem inicial;
- b) em caso de empate;
- c) quando houver vários credenciados em igualdade de condições;
- d) para recomposição da ordem.

O sorteio deverá ser público, registrado em ata e previamente comunicado, sempre que possível.

2.9. Regionalização

A regionalização poderá ser considerada quando contribuir objetivamente para:

- a) redução de deslocamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

- b) pontualidade;
- c) eficiência logística;
- d) atendimento de comunidades rurais;
- e) valorização das manifestações culturais locais;
- f) adequação ao perfil cultural do público.

A regionalização não poderá funcionar como barreira territorial indevida ou instrumento de favorecimento.

2.10. Compatibilidade artística

A compatibilidade artística poderá ser considerada quando a natureza do evento exigir gênero musical, repertório, formação ou característica específica.

A motivação poderá considerar:

- a) festividade religiosa;
- b) evento infantil;
- c) comemoração cívica;
- d) manifestação cultural tradicional;
- e) programação temática;
- f) estrutura disponível.

A compatibilidade artística não autoriza escolha baseada em gosto pessoal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

2.11. Motivação da escolha

Cada contratação deverá conter:

- a) identificação do evento;
- b) descrição da necessidade;
- c) categoria aplicável;
- d) relação dos credenciados aptos;
- e) posição no rodízio;
- f) critério de escolha;
- g) justificativa de eventual regionalização;
- h) manifestação de disponibilidade;
- i) valor da apresentação;
- j) disponibilidade orçamentária;
- k) autorização competente.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CRITÉRIOS DE QUALIDADE

3.1. Especificações gerais

Os serviços consistem na realização eventual de apresentações artísticas e musicais de pequeno porte, conforme categorias e faixas de remuneração estabelecidas pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

As apresentações serão realizadas em festas tradicionais, eventos culturais, turísticos, comemorativos, institucionais e demais atividades de interesse público.

Cada credenciado será responsável pela adequada organização de sua apresentação, incluindo integrantes, repertório, instrumentos, equipamentos próprios, transporte, deslocamento, alimentação e demais recursos necessários.

3.2. Requisitos técnicos mínimos

Constituem requisitos técnicos mínimos:

- a) possuir formação artística compatível com a categoria;
- b) manter integrantes suficientes;
- c) disponibilizar instrumentos em condições adequadas;
- d) possuir repertório compatível com o evento;
- e) cumprir o tempo de apresentação;
- f) comparecer com antecedência mínima de 30 minutos;
- g) realizar passagem de som, quando solicitada;
- h) respeitar os horários;
- i) manter comportamento profissional;
- j) atender às orientações da fiscalização;
- k) utilizar equipamentos em condições seguras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

- l) observar as normas de segurança;
- m) providenciar transporte dos integrantes e equipamentos;
- n) substituir equipamentos próprios defeituosos;
- o) comunicar alterações na formação;
- p) manter as condições de credenciamento.

3.3. Formação artística

O credenciado deverá executar a apresentação com a formação informada no pedido de credenciamento.

A substituição de integrante poderá ser admitida quando não alterar substancialmente a identidade artística, a qualidade ou a categoria.

Não será admitida a substituição integral do artista, dupla, grupo ou banda por terceiro não credenciado.

3.4. Repertório

O repertório deverá ser compatível com:

- a) a finalidade do evento;
- b) o perfil do público;
- c) a faixa etária;
- d) o horário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

e) as tradições culturais;

f) as orientações da Secretaria.

O credenciado deverá evitar conteúdo manifestamente discriminatório, ofensivo, ilícito ou incompatível com a natureza pública do evento.

3.5. Duração

Salvo disposição específica, cada apresentação terá duração mínima de 60 minutos.

Intervalos somente serão admitidos quando autorizados ou tecnicamente necessários, sem prejuízo do tempo total contratado.

O encerramento antecipado, sem justificativa aceita, poderá ensejar glosa proporcional, sanção ou remarcação.

3.6. Pontualidade

O credenciado deverá comparecer com antecedência suficiente para preparação e início pontual.

Não será considerado atraso quando a postergação decorrer de determinação da Administração, alteração da programação, falha na infraestrutura ou condição climática.

3.7. Instrumentos e equipamentos

O credenciado deverá fornecer os instrumentos musicais e equipamentos de uso individual necessários, salvo previsão expressa em contrário.

Os equipamentos deverão estar em boas condições de conservação, funcionamento e segurança.

É vedada a utilização de fios expostos, conexões improvisadas, equipamentos defeituosos ou instalações que ofereçam risco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

3.8. Infraestrutura do Município

Conforme as características do evento, poderão ser disponibilizados:

- a) palco;
- b) sonorização;
- c) iluminação;
- d) pontos de energia;
- e) cobertura;
- f) gerador;
- g) operador de áudio;
- h) estruturas de apoio.

Quando necessário, o credenciado deverá apresentar mapa de palco ou rider técnico simplificado.

3.9. Segurança

O credenciado deverá preservar a integridade dos integrantes, servidores, público, equipamentos e bens municipais.

Deverão ser observadas:

- a) normas de segurança e saúde no trabalho;
- b) regras de prevenção de acidentes;
- c) orientações do Corpo de Bombeiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

- d) normas municipais;
- e) regras aplicáveis às instalações elétricas;
- f) limites de carga da infraestrutura;
- g) rotas de circulação e saídas de emergência.

3.10. Emissão sonora

A apresentação deverá respeitar os limites de emissão sonora, horários e condições previstas na legislação aplicável.

A Administração poderá determinar redução do volume quando constatado risco, perturbação indevida ou desconformidade.

3.11. Acessibilidade

Os equipamentos e materiais não poderão obstruir:

- a) rotas acessíveis;
- b) rampas;
- c) saídas de emergência;
- d) corredores;
- e) acessos destinados a pessoas com deficiência.

3.12. Padrões mínimos de qualidade

A apresentação será considerada adequada quando atender aos seguintes padrões:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

- a) comparecimento no local e horário;
- b) início pontual;
- c) cumprimento do tempo;
- d) presença da formação aprovada;
- e) repertório compatível;
- f) instrumentos em condições adequadas;
- g) qualidade compatível com a categoria;
- h) comportamento profissional;
- i) atendimento das orientações;
- j) ausência de interrupção injustificada;
- k) preservação da segurança e do patrimônio.

3.13. Indicadores de qualidade

Indicador	Critério	Meta
Pontualidade	Início no horário, admitida tolerância de até 10 minutos	100%
Comparecimento antecipado	Presença com antecedência mínima	100%
Cumprimento da duração	Execução integral do tempo	100%
Formação artística	Presença da formação aprovada	100%
Adequação do repertório	Compatibilidade com o evento	100%
Segurança	Ausência de risco	100%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Indicador	Critério	Meta
Atendimento das orientações	Cumprimento das determinações legítimas	100%
Continuidade	Ausência de interrupção injustificada	100%
Conservação do patrimônio	Ausência de dano imputável	100%
Regularidade documental	Manutenção das condições de habilitação	100%

3.14. Níveis de serviço

3.14.1. Atendimento integral

Execução conforme local, data, horário, duração, formação e condições contratadas.

3.14.2. Atendimento com ressalva

Falha de pequena gravidade, sem comprometimento substancial da apresentação.

3.14.3. Atendimento parcial

Redução injustificada da duração, ausência de integrante essencial, atraso relevante ou interrupção prolongada.

3.14.4. Não atendimento

Será considerado não atendimento quando houver:

- a) ausência;
- b) cancelamento injustificado;
- c) abandono;
- d) atraso que inviabilize o evento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

- e) substituição integral não autorizada;
- f) risco não corrigido;
- g) execução incompatível com a categoria.

3.15. Aferição da qualidade

A fiscalização registrará:

- a) identificação do evento;
- b) nome do credenciado;
- c) categoria;
- d) data, local e horário;
- e) horário de início e término;
- f) formação apresentada;
- g) cumprimento da duração;
- h) ocorrências;
- i) providências adotadas;
- j) avaliação da execução;
- k) manifestação sobre o aceite.

3.16. Normas aplicáveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

A execução deverá observar, conforme o caso:

- a) Lei nº 14.133/2021;
- b) regulamentação municipal;
- c) Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho;
- d) NR 10;
- e) NR 35, quando aplicável;
- f) normas da ABNT relacionadas à segurança, eletricidade e estruturas;
- g) normas de prevenção contra incêndio;
- h) instruções do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;
- i) legislação municipal de emissão sonora e postura;
- j) normas de acessibilidade;
- k) legislação ambiental aplicável.

PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Vigência

O credenciamento terá prazo de vigência de **12 meses**, contado da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que demonstrados o interesse público, a permanência da necessidade, a vantajosidade e a disponibilidade orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

A prorrogação deverá ser formalmente autorizada pela autoridade competente e devidamente publicada.

A vigência do credenciamento não se confunde com a duração das contratações específicas dele decorrentes.

4.2. Locais de execução

Os serviços serão executados no território do Município de Serranópolis de Minas/MG, podendo ocorrer:

- a) na sede do Município;
- b) em praças e logradouros públicos;
- c) em centros culturais;
- d) em escolas e ginásios;
- e) em comunidades rurais;
- f) em distritos e localidades;
- g) em espaços públicos ou privados utilizados pelo Município;
- h) em outros locais indicados na convocação.

4.3. Forma de execução

Os serviços serão prestados de forma eventual e sob demanda, conforme o calendário de eventos.

Não haverá execução contínua, dedicação exclusiva de mão de obra ou garantia de quantidade mínima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

A execução dependerá de convocação formal, disponibilidade do credenciado, interesse público e disponibilidade orçamentária.

4.4. Convocação

A convocação será realizada por escrito, inclusive por correio eletrônico ou aplicativo institucional.

Sempre que possível, será encaminhada com antecedência mínima de 3 dias corridos.

A convocação deverá conter:

- a) identificação do evento;
- b) local;
- c) data e horário;
- d) duração;
- e) categoria;
- f) valor;
- g) estrutura disponível;
- h) prazo para aceite.

4.5. Formalização

A execução somente poderá ocorrer após emissão de:

- a) contrato;
- b) ordem de serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

c) nota de empenho;

d) instrumento equivalente.

Não serão reconhecidos serviços executados sem autorização prévia.

4.6. Condições gerais

O credenciado deverá:

a) executar no local, data e horário definidos;

b) comparecer com antecedência mínima de 30 minutos;

c) realizar passagem de som quando solicitado;

d) cumprir o tempo contratado;

e) manter a formação artística;

f) utilizar equipamentos adequados;

g) respeitar a programação;

h) não interferir nos horários dos demais artistas;

i) manter comportamento profissional;

j) responsabilizar-se pelo transporte e alimentação;

k) preservar os bens públicos;

l) comunicar fatos que possam comprometer a execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

4.7. Cancelamento e remarcação

O Município poderá cancelar, adiar ou remarcar a apresentação por interesse público, caso fortuito, força maior, condições climáticas, risco à segurança ou determinação de autoridade.

Quando o serviço não tiver sido iniciado, o cancelamento não gerará direito ao pagamento, ressalvadas as hipóteses previstas no instrumento contratual.

4.8. Cronograma de execução

Etapa	Responsável	Prazo ou condição
Identificação da necessidade	Secretaria requisitante	Conforme calendário
Definição da categoria	Secretaria requisitante	Antes da convocação
Verificação do rodízio	Secretaria requisitante	Antes da convocação
Convocação	Administração	Preferencialmente com 3 dias
Aceite ou recusa	Credenciado	Prazo da convocação
Emissão da ordem de serviço	Administração	Antes da apresentação
Comparecimento	Credenciado	30 minutos antes
Execução	Credenciado	Data e horário definidos
Fiscalização e atesto	Fiscal	Após a execução
Emissão da nota fiscal	Credenciado	Após a execução
Pagamento	Administração	Em até 30 dias

4.9. Remuneração

A remuneração será realizada por apresentação efetivamente executada, de acordo com o item, a categoria e o valor unitário fixado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Não haverá pagamento:

- a) pelo simples credenciamento;
- b) pela permanência no cadastro;
- c) por expectativa de contratação;
- d) por apresentação não autorizada;
- e) por serviço não executado.

4.10. Nota fiscal

Após a execução, o credenciado deverá apresentar nota fiscal, recibo de pagamento a autônomo ou documento equivalente, conforme sua natureza jurídica.

O documento deverá conter:

- a) identificação do credenciado;
- b) CPF ou CNPJ;
- c) número do processo;
- d) número do credenciamento;
- e) identificação da ordem de serviço;
- f) descrição da apresentação;
- g) local e data;
- h) valor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

i) dados bancários.

4.11. Atesto

O pagamento dependerá do atesto do fiscal, que verificará:

- a) comparecimento;
- b) horário;
- c) duração;
- d) formação artística;
- e) cumprimento das condições;
- f) regularidade da documentação fiscal.

4.12. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado em até **30 dias**, contados do recebimento da nota fiscal devidamente emitida e atestada.

Caso a nota fiscal apresente erro, o prazo ficará suspenso até a correção.

O pagamento será realizado em conta bancária de titularidade do credenciado.

4.13. Retenções

Serão realizadas as retenções tributárias, fiscais e previdenciárias previstas na legislação aplicável.

4.14. Glosas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Quando houver execução parcial, redução injustificada da duração ou descumprimento mensurável, poderá ser efetuada glosa proporcional.

Não haverá pagamento quando a apresentação não for realizada por motivo imputável ao credenciado.

4.15. Reajuste

Os valores poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 meses, contado da data-base da pesquisa de preços, mediante índice definido no edital.

O reajuste dependerá de demonstração da variação dos custos, compatibilidade com o mercado, disponibilidade orçamentária e decisão motivada.

CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

5.1. Forma de habilitação

Poderão participar pessoas físicas e jurídicas, inclusive Microempreendedores Individuais, artistas, músicos, cantores, duplas, grupos e bandas locais.

Serão credenciados os interessados que:

- a) apresentarem a documentação exigida;
- b) comprovarem aptidão técnica;
- c) aceitarem os valores;
- d) não estiverem impedidos de contratar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

e) atenderem às condições do edital.

5.2. Habilitação de pessoa física

A pessoa física deverá apresentar:

- a) documento de identificação com foto;
- b) CPF;
- c) comprovante de residência;
- d) certidão federal, quando aplicável;
- e) certidão estadual;
- f) certidão municipal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, quando aplicável;
- h) declaração de inexistência de impedimento;
- i) declaração de aceitação dos valores;
- j) dados bancários;
- k) documentos de qualificação técnica.

5.3. Habilitação de pessoa jurídica

A pessoa jurídica deverá apresentar, conforme sua natureza:

- a) registro empresarial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

- b) CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual;
- c) contrato social, estatuto ou ato constitutivo;
- d) alterações contratuais ou consolidação;
- e) documentos dos representantes;
- f) procuração, quando aplicável.

5.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista

A pessoa jurídica deverá apresentar:

- a) CNPJ;
- b) certidão federal;
- c) certidão estadual;
- d) certidão municipal;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- h) declaração de inexistência de impedimento.

5.5. Qualificação técnica

A comprovação será realizada mediante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

a) atestado ou declaração de capacidade técnica;

b) portfólio artístico;

c) relação dos integrantes;

d) fotografias, vídeos ou registros;

e) indicação dos instrumentos;

f) declaração de disponibilidade;

g) indicação da categoria pretendida.

O atestado deverá conter:

a) identificação do emitente;

b) identificação do artista ou grupo;

c) descrição do serviço;

d) local e data;

e) avaliação satisfatória;

f) assinatura e contato do responsável.

5.6. Alvarás e licenças

Não será exigido alvará específico quando a legislação não estabelecer essa obrigação.

Quando a atividade estiver sujeita a licença, registro ou autorização, deverá ser apresentado o documento correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

5.7. Atualização documental

O credenciado deverá manter atualizadas as condições de habilitação durante toda a vigência e por ocasião de cada convocação e pagamento.

5.8. Diligências

A Administração poderá realizar diligências para:

- a) esclarecer informações;
- b) verificar autenticidade;
- c) confirmar dados;
- d) atualizar certidões;
- e) esclarecer atestados e portfólios;
- f) corrigir falhas formais.

5.9. Impedimentos

Não poderá ser credenciado o interessado que:

- a) esteja impedido de contratar;
- b) tenha sido declarado inidôneo;
- c) apresente documentação falsa;
- d) possua conflito de interesses;
- e) não atenda aos requisitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

f) esteja sujeito a impedimento legal.

5.10. Gestão do credenciamento

A gestão será atribuída à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo**.

Compete à Secretaria:

- a) manter o cadastro atualizado;
- b) organizar as categorias;
- c) controlar o rodízio;
- d) realizar sorteios;
- e) motivar a regionalização;
- f) identificar as necessidades;
- g) verificar a compatibilidade artística;
- h) realizar convocações;
- i) controlar aceites e recusas;
- j) acompanhar valores e quantitativos;
- k) supervisionar a execução.

5.11. Designação do gestor e do fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Gestor do credenciamento e dos contratos:

NOME DO GESTOR: Matheus Brito Aguiar

MATRÍCULA: 4505 - ASSISTENTE JURÍDICO

Fiscal técnico das apresentações:

NOME DO FISCAL: ADSON RENAN VITURINO SOUZA

MATRÍCULA: 4500 - GERENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Fiscal Administrativo do Contrato:

NOME DO FISCAL: MAICON DOUGLAS DOS SANTOS SILVA

MATRÍCULA: 4465 - SECRETARIO DE CULTURA, TURISMO E DES. ECONÔMICO

5.12. Atribuições do gestor

Compete ao gestor:

- a) coordenar a gestão;
- b) acompanhar a vigência;
- c) controlar as condições de habilitação;
- d) acompanhar as convocações;
- e) verificar os critérios de escolha;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

- f) acompanhar os registros;
- g) analisar relatórios;
- h) determinar correções;
- i) comunicar ocorrências;
- j) propor sanções;
- k) instruir prorrogações e descredenciamentos;
- l) elaborar relatório final.

5.13. Atribuições do fiscal

Compete ao fiscal:

- a) acompanhar as apresentações;
- b) verificar comparecimento;
- c) registrar horários;
- d) conferir duração;
- e) verificar a formação;
- f) avaliar os equipamentos;
- g) verificar a segurança;
- h) registrar ocorrências;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

- i) determinar correções;
- j) elaborar relatório;
- k) emitir atesto;
- l) comunicar ocorrências ao gestor.

5.14. Mecanismos de fiscalização

A fiscalização poderá utilizar:

- a) acompanhamento presencial;
- b) relatório padronizado;
- c) registros fotográficos e audiovisuais;
- d) controle de horários;
- e) conferência da formação artística;
- f) verificação da duração;
- g) vistoria dos equipamentos;
- h) consulta aos responsáveis pelo evento;
- i) análise de reclamações;
- j) auditorias administrativas e financeiras;
- k) avaliação periódica de desempenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

5.15. Relatório de desempenho

Após cada apresentação, o fiscal elaborará relatório contendo:

- a) identificação do credenciado;
- b) evento;
- c) data e local;
- d) item e categoria;
- e) horário previsto e efetivo;
- f) duração;
- g) formação apresentada;
- h) cumprimento das condições;
- i) ocorrências;
- j) manifestação quanto ao recebimento;
- k) eventual glosa;
- l) recomendação de providências.

5.16. Infrações administrativas

Constituem infrações, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

- a) inexecução parcial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

- b) inexecução total;
- c) atraso injustificado;
- d) não entrega de documentação;
- e) recusa injustificada da contratação;
- f) apresentação de documento falso;
- g) fraude;
- h) comportamento inidôneo;
- i) prática de ato lesivo;
- j) ausência injustificada;
- k) abandono da apresentação;
- l) redução injustificada da duração;
- m) substituição não autorizada;
- n) descumprimento das normas de segurança.

5.17. Sanções

Poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade.

As sanções serão aplicadas de acordo com a gravidade, os danos causados, os antecedentes e as circunstâncias do caso.

5.18. Advertência

A advertência poderá ser aplicada em caso de inexecução parcial de menor gravidade, atraso reduzido, falha formal ou descumprimento pontual corrigido.

5.19. Multa

Poderão ser previstas:

a) multa moratória de até 0,5% do valor da apresentação por hora de atraso injustificado;

b) multa de até 10% em caso de execução parcial relevante;

c) multa de até 20% em caso de ausência, abandono ou inexecução total;

d) multa de até 20% em caso de fraude ou falsidade.

Os percentuais definitivos deverão constar do edital e da minuta contratual.

5.20. Impedimento de licitar e contratar

O impedimento poderá ser aplicado nas hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o prazo previsto no art. 156, § 4º.

5.21. Declaração de inidoneidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada nas infrações graves, especialmente fraude, falsidade documental e comportamento inidôneo, observado o art. 156, § 5º.

5.22. Suspensão e descredenciamento

O credenciado poderá ser suspenso ou descredenciado quando:

- a) perder as condições de habilitação;
- b) deixar de atualizar documentos;
- c) descumprir reiteradamente convocações;
- d) executar os serviços de forma inadequada;
- e) apresentar documentos falsos;
- f) transferir indevidamente a execução;
- g) praticar conduta incompatível com o interesse público;
- h) sofrer sanção impeditiva.

5.23. Processo administrativo sancionador

Nenhuma sanção será aplicada sem prévio processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O processo observará os arts. 157 a 160 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal.

5.24. Recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Das decisões relacionadas à habilitação, credenciamento, suspensão, descredenciamento e aplicação de sanções caberão os recursos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

5.25. Responsabilidade por danos

O credenciado responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus integrantes, empregados, auxiliares ou representantes.

A fiscalização da Administração não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de credenciamento e deverá ser observado em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar, o Documento de Formalização da Demanda, o edital de chamamento público, a minuta contratual e os demais anexos.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação municipal e nos princípios aplicáveis às contratações públicas.

Serranópolis de Minas/MG, 18 de Junho de 2026.

MAICON DOUGLAS DOS SANTOS SILVA

Matrícula 4465

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº XXX/XXXX

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91, sito a Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, bairro Centro, Serranópolis de Minas/MG, através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo**, ora representada pelo Secretário Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXX expedida pela XX/XX, CPF nº XXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXX, neste ato devidamente representada pelo senhor(a) XXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar este termo, em decorrência do **Processo Administrativo nº 038/2026, CREDENCIAMENTO nº 005/2026**, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 O objeto deste processo licitatório é o **credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, inclusive Microempreendedores Individuais, artistas, músicos, cantores, duplas, grupos musicais e bandas locais, para a prestação eventual de serviços de apresentações artísticas e musicais de pequeno porte, destinadas ao atendimento da programação cultural, turística, comemorativa, institucional e de interesse público promovida ou apoiada pelo Município de Serranópolis de Minas/MG, conforme especificações e quantidades constantes Termo de Referência anexo ao edital do CREDENCIAMENTO nº 005/2026.**

1.2 DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

1.2.1 A contratada deverá prestar os serviços objeto deste Termo de Credenciamento em conformidade com os prazos estabelecido no **Termo de Referência (ANEXO I) deste edital.**

1.3. Este termo é vinculado ao edital do **CREDENCIAMENTO nº 005/2026.**

1.4. Este termo rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1.5. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

Item	Marcar com um X no item credenciado	Especificação	Unidade	Qtd. estimada	Valor unitário	Valor total
1		Show artístico de pequeno porte, incluindo transporte e alimentação	Serviço	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
2		Show artístico de pequeno porte, incluindo transporte e alimentação	Serviço	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
3		Banda local de pequeno porte, incluindo transporte e alimentação	Serviço	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
4		Banda local de pequeno porte, incluindo transporte e alimentação	Serviço	10	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00
5		Banda local de pequeno porte, incluindo transporte e alimentação	Serviço	7	R\$ 2.000,00	R\$ 14.000,00
6		Banda local de pequeno porte, incluindo transporte e alimentação	Serviço	6	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

7		Banda local de pequeno porte, incluindo transporte e alimentação	Serviço	6	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00
8		Banda local de pequeno porte, incluindo transporte e alimentação	Serviço	6	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
9		Banda local de pequeno porte, incluindo transporte e alimentação	Serviço	6	R\$ 6.000,00	R\$ 36.000,00
10		Banda local de pequeno porte, incluindo transporte e alimentação	Serviço	6	R\$ 7.000,00	R\$ 42.000,00

2.1 O Município pagará a contratada os valores de acordo com cada apresentação.

2.1.1 Após o recebimento e aprovação dos serviços, o Município autorizará a licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao Município de Serranópolis de Minas/MG.

2.2 O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

2.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

2.4 Se durante a execução do termo, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

2.5 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste termo, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

2.6 Os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

2.7 O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição do bem/produto/serviço e somente será reajustado passado 12 meses do termo, se renovado, utilizando-se o índice IPCA-E.

2.8 As despesas decorrentes deste Termo de CREDENCIAMENTO, ocorrerão por conta do Orçamento Geral do Município, do seguinte programa:

110213.392.1102.2114.339036000000.15000000-ficha:917

110213.392.1102.2114.339039000000.15000000 - ficha: 919

O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato/Termo tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

2.9 Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor da licitação.

2.10 A CONTRATADA deverá obedecer aos itens dispostos no **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO E NO TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.11 O contrato/termo regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.12 A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.13 Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do termo nas condições propostas pelo licitante vencedor.

2.14 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.15 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo ou em

aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.16 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

eletrônico oficial.

2.17 Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências legais.

2.18 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato/termo, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.

2.19 Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.20 O contrato/termo terá seu preço reajustado pelo índice IPCA-E, no caso de prorrogação, desde que transcorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano.

2.21 **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

2.21.1 As obrigações da Contratada constam do item **10 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.22 **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

2.22.1 As obrigações da Contratante constam do item **09 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

3.1 A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A fiscalização e gestão do contrato/termo será realizada por meio do servidor do Município de Serranópolis de Minas/MG indicado no DFD, o qual realizará a conferência do recebimento do serviço.

4.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO/TERMO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.1.2. O fiscal do contrato/Termo anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/termo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

4.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato/termo informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.1.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

4.2 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato/termo**, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 Constituirão motivos para extinção do contrato/termo, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato/termo;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato/termo;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

5.2 As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições:

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro do contrato/termo, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato/termo nas seguintes hipóteses:

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato/termo além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

- b) Suspensão de execução do contrato/termo, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato/termo à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

5.4 A extinção do contrato/termo poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

5.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato/termo até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

5.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato/termo, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato/termo e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - I) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - II) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - III) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - IV) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato/termo até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

5.8. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

5.9. Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

5.10. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA: FORO

6.1. É declarado competente o foro da Comarca de Porteirinha/MG para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: PUBLICAÇÃO

7.1 Este contrato/termo será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes.

7.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato/termo e/ou seu extrato será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município;

II - Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM

Serranópolis de Minas/MG, 19 de junho 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG

CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo

Sr. Maicon Douglas dos Santos Silva

Secretário Municipal

RG:

CPF nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFONE: (38) 3220-8620 – CNPJ: 01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Representante Legal

CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

01 - _____ CPF: _____

02 - _____ CPF: _____